



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.238
de 5 de abril de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Institui a obrigatoriedade de divulgação dos Conselhos Municipais na página da Prefeitura na internet”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação na página da Prefeitura na internet, de informações dos Conselhos Municipais para assegurar a transparência da gestão e o acesso aos cidadãos.

Art. 2º O espaço destinado aos “Conselhos Municipais deverá divulgar:

- I. A composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II. Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III. Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV. Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V. Arquivos contendo as atas das reuniões, editais, resoluções e deliberações aprovadas.

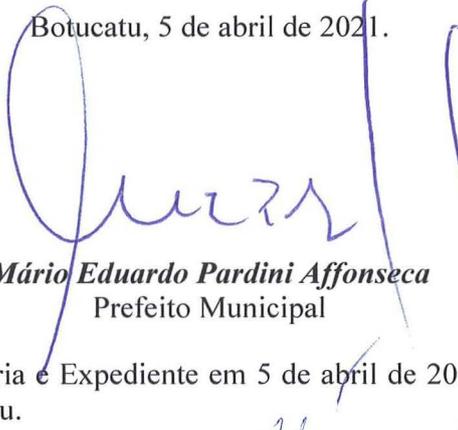
§1º Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados até 10 (dez) dias úteis da data de expedição.

§2º Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2021.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2021 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente